



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL N. 569, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PAVILHÕES NA ESCOLA MUNICIPAL JOANA MARIA DE JESUS, NO POVOADO DE TABUA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI MUNICIPAL N. 570, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL BENEFICENTE FILADÉLFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 269 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Nº 006 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL (COMPDEC) E NOMEIA O PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA GAB 014-2025 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 019/2025
- RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2025

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 019/2025

#### OUTROS AVISOS

---

- TORNAR SEM EFEITO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO
- RATIFICAÇÃO



## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 019/2025
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DO CONTRATO

## EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA CEP – 46.360.000

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 569, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de Pavilhões na Escola Joana Maria de Jesus, no Povoado da Tabua I e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí – Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o Pavilhão de Educação Infantil da Escola Joana Maria de Jesus como: Pavilhão de Educação Infantil Professora Maurina Caetano Trindade.

**Art. 2º.** Fica denominado o Pavilhão de Ensino Fundamental I de Tempo Integral da Escola Joana Maria de Jesus como: Pavilhão de Ensino Fundamental Professor João Nogueira Gomes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

  
João Evangelista Veíga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA CEP – 46.360.000

### LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Educacional Beneficente Filadélfia e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí – Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Pindaí autorizado a firmar convênio com a Creche Filadelfia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.046.557/0001-14, estabelecida neste município de Pindaí, BA, com vistas à utilização da sede da referida entidade para o funcionamento de Unidade Escolar da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** – A celebração da tratativa em referência será mediante termo de convênio a ser firmado entre as partes, sempre observado o interesse público.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000  
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA  
E-mail: gabinetecivilpindaí@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Rua Ana Santa Rita, s/n, Centro  
CEP 46360-000, PINDAÍ-BAHIA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Estiagem 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**O Senhor JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, Prefeito do Município de Pindaí, localizado no Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

### CONSIDERANDO:

- I. Que a prolongada estiagem tem afetado o município de Pindaí, em especial aos moradores da zona rural, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos;
- II. Que a gravidade do referido evento, tem acarretado impactos sérios nas atividades agropecuárias, no abastecimento de água potável das residências e em outras atividades econômicas essenciais para a população e que são necessárias ações de contribuição para um melhor abastecimento de água para a população de Pindaí;
- III. Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;
- IV. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pindaí/BA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto,





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000  
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA  
E-mail: gabinetecivilpindai@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Rua Ana Santa Rita, s/n, Centro  
CEP 46360-000, PINDAÍ-BAHIA

em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem -1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Pindaí para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000  
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA  
E-mail: gabinetecivilpindai@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Rua Ana Santa Rita, s/n, Centro  
CEP 46360-000, PINDAÍ-BAHIA

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** em 17 de junho de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA  
**Pindaí**

NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000

Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Ana Santa Rita, s/n, Centro

CEP 46360-000, PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Nº 006,  
DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Comissão Municipal de Proteção à Defesa Civil (COMPDEC) e nomeia o presidente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, juntamente com O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 388 de 10 de setembro de 2003 e da Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros constituintes da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Comissão Municipal de Proteção à Defesa Civil (COMPDEC), instância governamental responsável por articular e coordenar as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município.

**§1º** Composição da COMPDEC:

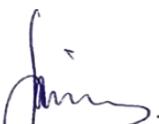
- I. Jesuel Fialho de Carvalho (Coordenador) – Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
- II. Julizá Dourado Xavier (Membro) – Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- III. Paulo Jackson Dias Rodrigues (Membro) – Coordenador de Projetos e Programas;
- IV. Eliana Santos Caires (Membro) – Assessora Especial de Comunicação e Cerimonial.

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 3º** Fica nomeado o Sr. **Jesuel Fialho de Carvalho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as atribuições de **Presidente** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Coordenar Municipal de Proteção à Defesa Civil (COMPDEC) no âmbito do Município de Pindaí.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 17 de junho de 2025.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA CEP - 46.360.000

**PORTARIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL N. 14, de 17 de  
junho de 2025.**

*“Dispõe sobre a remuneração do servidor ocupante do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Pindaí/BA e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e,

**Considerando** a necessidade de compatibilizar as funções públicas com os preceitos constitucionais relativos à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses legais;

**Considerando** que o servidor Frederico Mendes Nunes Oliveira, matrícula nº 4069, ocupante de cargo efetivo de Médico, encontra-se atualmente nomeado para o exercício da função de confiança de Diretor Clínico do Hospital Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que o servidor Frederico Mendes Nunes Oliveira, matrícula nº 4069, seja remunerado exclusivamente pelo exercício da função de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Pindaí, durante o período em que estiver exercendo tal função de confiança.

**Art. 2º.** Fica vedada, durante o período de exercício da referida função de confiança, a acumulação com a remuneração do cargo efetivo de Médico do Município de Pindaí, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA CEP - 46.360.000

**GABINETE NO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BA, em 17 de junho de 2025.**



**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 019/2025** cujo objeto é o **Registro de preços visando a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 09 de junho de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES - EIRELLI</b> CNPJ N° 19.112.177/0001-08	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 82.002,60</b>	<b>R\$ 555.948,60</b>
<b>JOZZE - SPORTS &amp; MARKETING LTDA</b> CNPJ N° 44.303.277/0001-69	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 473.946,00</b>	





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF 11.384.729/0001-25**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria da Secretária de Educação n.º 001/2025 de 23/01/2025 e Lei 14.133/21, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme planilha abaixo. Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 16 de junho de 2025.**

TRANSPORTE ESCOLAR					
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	CRENCIADO	CPF/CNPJ
02	BORÁ - PINDAÍ	AUTOMÓVEL	R\$ 2.230,08	JANAINA GOLÇALVES SOBRINHO	60.980.507/0001-80
57	RECREIO - CACIMBAS	AUTOMÓVEL	R\$ 2.731,33	JANAINA GOLÇALVES SOBRINHO	60.980.507/0001-80
10	GUIRAPÁ - PINDAÍ	ÔNIBUS	R\$ 10.395,33	LUCAS DE JESUS CORTE	61.275.795/0001-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, Processo Administrativo N.º **174/2025**, cujo objeto é registro de preços visando a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES - EIRELLI</b> CNPJ N° 19.112.177/0001-08	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 82.002,60</b>	<b>R\$ 555.948,60</b>
<b>JOZZE - SPORTS &amp; MARKETING LTDA</b> CNPJ N° 44.303.277/0001-69	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 473.946,00</b>	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 09 de junho de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELLI	19.112.177/0001-08
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS	05.828.253/0001-71
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62
JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA	44.303.277/0001-69
PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS	09.442.524/0001-07

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELLI	19.112.177/0001-08
JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA	44.303.277/0001-69

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 174/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA VENCEDORA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELLI

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	
1	Avental térmico para altas temperaturas, resistência de temperaturas. Em até 250°C, proteção contra respingos e propagação de pequenas chamas, proteção contra calor de contato, cor azul, medidas de 0,90cm x 0,70cm. Proteção do tronco do usuário contra agentes químicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). Com alças no pescoço e tronco para fixação. Possuir c.a	AR AVENTAIS		Und	80	R\$ 112,27	R\$ 8.981,60
2	Avental - confeccionado em tecido, possui alça para apoio do pescoço, o acabamento é em viés de tecido. Acabamento e costura de alta resistência.	AR AVENTAIS		Und	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
3	Touca cozinheira - confeccionado em tecido. Acabamento e costura de alta resistência.	NOBRE		Und	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
4	Sapato bota copeira - Calçado ocupacional tipo calçado baixo (sapato), fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em material polimérico na cor preta, azul ou branca, impermeável, absorvedor de energia na área do salto, palmilha interna, solado de borracha antiderrapante, resistente ao óleo combustível, ao escorregamento em piso cerâmico com solução em detergente e piso de aço com solução glicerol. Tamanhos variados do (Nº 36,37,38,39,40,41)	PLASTCOR		Und	200	R\$ 74,28	R\$ 14.856,00
5	Lixeira tipo balde, com capacidade para 100 litros, resistente e de boa qualidade.	GIGAPLAS		Und	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6	Lixeira com pedal, com capacidade para 30 litros, resistente e de boa qualidade.	JAGUAR	Und	500	R\$ 61,93	R\$ 30.965,00
7	Luva térmica de segurança, dois dedos, 45 cm, para forno e fogão confeccionada em fibra de poliéster e grafatex em algodão de 04 fios. Proteção até 250°C.	VOLK	Und	150	R\$ 57,96	R\$ 8.694,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$</b>						<b>R\$ 82.002,60</b>

#### EMPRESA VENCEDORA: OZZE – SPORTS & MARKETING LTDA

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Amolador de faca com base emborrachada, com três opções para afiar.	CASCAVEL	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	Bacia de capacidade de 22 litros em polipropileno, com suporte lateral para as mãos, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante. Dimensões (diam. X alt.): 46 cm x 22 cm. Espessura de 2mm.	ARQPLAST	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	Bacia de plástico canelada grande, capacidade de 75 litros	ARQPLAST	Und	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
4	Bacia de plástico canelada média, transparente, capacidade de 32 litros	ARQPLAST	Und	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
5	Bacia de plástico canelada pequena, transparente, capacidade de 18 litros	ARQPLAST	Und	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
6	Bandeja plástica retangular, com aproximadamente 48 cm x 33.5 cm x 1.5 cm, alta resistência e rigidez, com paredes grossas e reforçadas de fácil higienização e esterilização. Isenta de bisfenol.	LUMMAR	Und	2000	R\$ 13,88	R\$ 27.760,00
7	Bandeja De Inox Material Aço inoxidável	BX	Und	150	R\$ 77,92	R\$ 11.688,00
8	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 30 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45 (29188)	PROL-LAR	Und	100	R\$ 241,37	R\$ 24.137,00
9	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com	PROL-LAR	Und	100	R\$ 155,27	R\$ 15.527,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	tampa de alumínio, capacidade de 10 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30 (29186)					
10	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 40cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 40 (29187)	PROL-LAR	Und	100	R\$ 206,83	R\$ 20.683,00
11	Caçarola no 36. Capacidade 17 litros em Alumínio reforçado fosco, modelo com alças. Laterais fundidas, tampa lisa com pegador Fundido e com garantia de fechamento Regular, fundo com cantos arredondados. Dimensões (diam. X alt.): 36 cm x 17 cm. Espessura da parede: 3 mm.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 190,97	R\$ 19.097,00
12	Caixa organizadora de plástico pequena com tampa e Trava, de 13 litros, de fácil higienização.	ORDENE	Und	200	R\$ 23,52	R\$ 4.704,00
13	Caixa organizadora 56 lts de plástico grande com tampa e Trava, de 56 litros, de fácil higienização	ORDENE	Und	200	R\$ 69,96	R\$ 13.992,00
14	Caixa organizadora 25 lts de plástico média com tampa e Trava, de 25 litros, de fácil higienização	ORDENE	Und	200	R\$ 43,92	R\$ 8.784,00
15	Caixa plástica, utilizada para acondicionamento de hortifrutti, capacidade de 50 a 52 litros. Na cor preta. Caixa plástica vazada. Monobloco.	ORDENE	Und	200	R\$ 40,49	R\$ 8.098,00
16	Caixa pote retangular 05 l com tampa profissional, material polipropileno com comprimento de 33cm, largura de 16 cm e altura de 13,5cm	PLEION	Und	200	R\$ 16,72	R\$ 3.344,00
17	Caixas com tampa, resistente, material polipropileno, sem bisfenol, tampas para vedação, suporta freezer e microondas. Medidas a:10,9xl:31,9x31,9cm capacidade 08 l	PLEION	Und	200	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
18	Caldeirão de alumínio n. 24 capacidade mínima de 9,5 litros.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 97,47	R\$ 9.747,00
19	Caldeirão; em alumínio repuxado nº40. Capacidade aproximada de 45 litros; altura aproximada de 40 cm; diâmetro aproximado de 40 cm.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 275,97	R\$ 27.597,00
20	Caneca de alumínio - 3,2 litros caneca em alumínio, cabo madeira.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 79,62	R\$ 7.962,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



4  
10  
29  
8 E





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

21	Caneca de plástico escolar de polipropileno, 350 ml, com cantos arredondados, que facilita a higienização. Formato interno arredondado, com alça e empilhável. Material virgem, atóxico e inodoro	MRVUTILIDA DE	Und	3.500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
22	Colher de servir em aço inox, 26 cm	LYOR	Und	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
23	Colher de sobremesa feito totalmente em inox, lâminas e cabos monobloco, ou seja, peça única, sem emendas.	LYOR	Und	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
24	Colher de sopa feito totalmente em inox, lâminas e cabos monobloco, ou seja, peça única, sem emendas.	LYOR	Und	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
25	Concha em alumínio; cabo com 40 cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro, resistente.	PROL-LAR	Und	70	R\$ 27,46	R\$ 1.922,20
26	Concha grande em aço inox reforçado de 50 cm	LYOR	Und	70	R\$ 37,97	R\$ 2.657,90
27	Concha média em aço inox reforçado de 33 cm	LYOR	Und	70	R\$ 16,15	R\$ 1.130,50
28	Conjunto de xícaras com pires para café, material: vidro Quantidade: 6 peças /conjunto de cada xícara com pires. Capacidade: 150 ml. Dimensão aproximada.	WOLFF	Und	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
29	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200ml.	WOLFF	conj	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
30	Escorredor de arroz alumínio; de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 35 cm diâmetro mínimo de 35 cm	PROL-LAR	Und	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
31	Escorredor de louça com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (largura), x 50 cm (comprimento) x 15 cm (altura)	ARQPLAST	Und	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Espremedor de limão em inox, reforçado	LYOR	Und	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
33	Faca de corte em inox, n° 5, ideal para legumes e carnes	LYOR	Und	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
34	Faca de corte em inox, n° 6, ideal para legumes e carnes	LYOR	Und	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
35	Forma retangular antiaderente externa e Interna. Bordas laterais que possibilitam Mais fácil manuseio	PROL-LAR	Und	100	R\$ 70,83	R\$ 7.083,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

5  
  
 e 8 E





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	durante o uso. Material Alumínio com teflon. Medidas aproximadas: 60X 40 Cm					
36	Garfão de cozinha totalmente em inox, tamanho de 32 cm	LYOR	Und	100	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00
37	Garfo de mesa em aço inox	LYOR	Und	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
38	Faca de mesa em inox	LYOR	Und	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
39	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa, na cor preta	SOPRANO	Und	100	R\$ 47,88	R\$ 4.788,00
40	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litro, corpo em aço inox, ampola em vidro, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa	SOPRANO	Und	50	R\$ 122,40	R\$ 6.120,00
41	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 10 litros, corpo em aço inox, ampola em vidro, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa	SOPRANO	Und	50	R\$ 366,63	R\$ 18.331,50
42	Jarra de água de 3 litros, em plástico resistente e não reciclado, com tampa, com bico e medidas na lateral	ARQPLAST	und	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
43	Jarra medidora 02 litros, graduada 20ml, dosadora marcação em escala na jarra capacidade de volume 02 l, em polietileno	ARQPLAST	Und	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
44	Jarra para água, confeccionada em vidro resistente, mínimo de 3mm e com alça no próprio vidro, transparente, com tampa, capacidade de 1,5	ARQPLAST	Und	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
45	Leiteira de alumínio com bico, capacidade 05 litros, com Alça de madeira.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 108,52	R\$ 10.852,00
46	Panela de pressão modelo industrial, Capacidade de 12 litros, todas as partes da Panela que entram em contato com os Alimentos ou com o vapor, devem ser fabricadas com materiais atóxicos e que não alterem o sabor e o cheiro dos alimentos cozidos na panela. Corpo: em alumínio laminado, aço inoxidável laminado ou outro	PROL-LAR	Und	50	R\$ 387,08	R\$ 19.354,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

6  
to  
de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	Material laminado que atenda aos requisitos Acima mencionados. Tampa: fabricada no Mesmo material descrito para o corpo, com Fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão do vapor (uma), válvula de segurança (no mínimo Uma) e trava de segurança (uma). Corpo Espessura mínima do corpo e borda do corpo Suficiente para suportar uma pressão de Trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça e Cabo de material antitérmico para Transporte. Volume interno do corpo entre 11 a 13 litros.					
47	Panela de pressão modelo industrial, Capacidade de 20 litros, todas as partes da Panela que entram em contato com os Alimentos ou com o vapor, devem ser Fabricadas com materiais atóxicos e que não Alterem o sabor e o cheiro dos alimentos Cozidos na panela. Corpo: em alumínio Laminado, aço inoxidável laminado ou outro Material laminado que atenda aos requisitos Acima mencionados. Tampa: fabricada no Mesmo material descrito para o corpo, com Fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão do vapor (uma), válvula de segurança (no mínimo Uma) e trava de segurança (uma). Corpo Espessura mínima do corpo e borda do corpo Suficiente para suportar uma pressão de Trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça e Cabo de material antitérmico para Transporte. Volume interno do corpo entre 20 a 22 litros.	PROL-LAR	Und	100	R\$ 474,58	R\$ 47.458,00
48	Panela industrial caçarola de alumínio com tampa de 20 litros, não conter madeira, panela deverá ser de	PROL-LAR	Und	50	R\$ 204,57	R\$ 10.228,50

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	alumínio fundido batido e grosso, tampa deverá ser de alumínio leve industrial. Não conter alças de madeira.					
49	Panela industrial caçarola - 6 litros de alumínio com tampa de 06 litros, não conter madeira, ser de alumínio fundido batido e grosso, tampa deverá ser de alumínio leve industrial. Não conter alças de madeira.	PROL-LAR	Und	50	R\$ 80,18	R\$ 4.009,00
50	Pegador multiuso feito inteiramente em inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade	ARQPLAST	Und	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
51	Peneira de 24 cm com suporte acomodação em painéis e travessas, resistente a altas temperaturas, material de inox	ARQPLAST	Und	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
52	Picador de legumes, modelo tripé, confeccionado em material resistente, corpo alumínio fundido, macho polipropileno, com lâmina de corte em aço inox, laminado a frio e com revestimento zincado, corte de 10mm, pintura epóxi eletrostática, pés e colunas tubo de aço 5/8.	ARQPLAST	Und	50	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00
53	Pote plástico retangular com tampa em Fechamento 'click' e aba para abertura, Capacidade de 380 ml em média, fabricado Em polipropileno, produto livre de bisfenol. Medidas aproximadas: 14,6 x 8,9 x 11,7 cm.	ARQPLAST	Und	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
54	Pote plástico retangular com tampa em Fechamento 'click', capacidade de 1,8 litros, Fabricado em polipropileno, produto livre de Bisfenol, material atóxico. Pode ser lavado Para o micro-ondas, congelador ou freezer. Formato modular para facilitar o Armazenamento. Medidas aproximadas (comp. X larg. X alt.): 23,3 x 16,3 x 7,7 cm.	ARQPLAST	Und	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
55	Pote plástico retangular com tampa na cor Branca, capacidade de 3,5 litros, produto Livre de bisfenol. Medidas aproximadas: 27 x 17 x 9 cm.	ARQPLAST	Und	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
56	Prato fundo porcelana, 28 cm	WOLFF	Und	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
57	Ralador de inox de 4 faces, com alça de borracha, sendo três superfícies de ralar e uma de fatiar	ARESSHOP	Und	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



8  
E  
de  
24  
8





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

58	Tabua para carne em polietileno, tamanho médio. Medidas 35 x 22 x 1 cm.	ARESSHOP	Und	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
59	Vasilha retangular de plástico - Vasilha retangular de plástico com tampa e trava de 02 litros	ARQPLAST	Und	320	R\$ 5,27	R\$ 1.686,40
60	Panela de alumínio polido 22cm de diâmetro, com cabo e pegador da tampa em baquelite o que facilita seu manuseio durante seu uso. Capacidade: 3,5 L	PROL-LAR	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
61	Coador de Café de Pano Grande com Cabo de Madeira Reutilizável e Sustentável - Feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Medidas: - Largura do aro: 14cm	ARESSHOP	Und	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
62	Pano de prato de 100% algodão, tamanho : 60x38 cm, com estampas: nítidas e coloridas.	DRK	Und	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
63	Flanelas branca e laranja com um ótimo acabamento, excelente espessura. Indicado para uso doméstico, industrial, limpeza e diversos usos diários. Além disso, possui uma excelente absorção, é um 100% algodão, nas dimensões 38cm x 58cm.	DRK	Und	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
64	Prato escolar para merenda 600 ml e 21,0 cm em polipropileno. Material virgem, atóxico e inodoro; Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde;	MRVUTILIDADE	Und	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
65	Colher escolar para merenda lanches de 7 ml azul em polipropileno - a colher escolar tem capacidade para 7 ml.	MRVUTILIDADE	Und	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
66	Bacias de Alumínio, N 60, 20l	PROL-LAR	Und	100	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
67	Bacias de Alumínio, N 50, 12l	PROL-LAR	Und	100	R\$ 65,45	R\$ 6.545,00
68	Bacias de Alumínio, N 75, 38l	PROL-LAR	Und	100	R\$ 96,61	R\$ 9.661,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$</b>						<b>R\$ 473.946,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



*Handwritten signatures and initials:*  
9  
ho  
E  
27  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

PROJETO /ATIVIDADE: 2.095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO  
2.250 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE  
2.305 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL  
2.306 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- VAAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

**5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

10  
10  
29  
E  
R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

11  
10  
9  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

12  
to  
E  
20  
8



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com



13  
10  
29  
E  
r



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

14  
E  
r





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

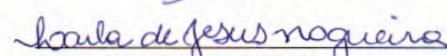
### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

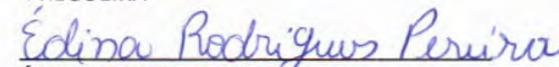
Pindaí - Bahia, 10 de junho de 2025.

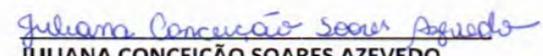
  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

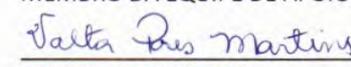
LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELLI  
CNPJ Nº 19.112.177/0001-08

  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA  
PREGOEIRA

JOZZE – SPORTS & MARKETING LTDA  
CNPJ Nº 44.303.277/0001-69

  
ÉDINA RODRIGUES PEREIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
VALTA PAES MARTINS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

15



15  
lp  
E  
8





## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### 1. VALIDADE JURÍDICA

**1.1.** Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP Nº 019-2025** de chave única número **327C-BBD9-908A-8EAE-60A1**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

**1.2. Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

### 2. SEGURANÇA

**2.1.** Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **11/06/2025 às 09:36:47**.

**2.2.** Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

### 3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações** (ATA SRP Nº 019-2025)  
Assinou em 11/06/2025 09:06:21 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ✓ **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELLI** (LICITANTE VENDEDOR)  
Assinou em 11/06/2025 09:36:47 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail luckpapelaria@hotmail.com; IP: 191.190.248.115;
- ✓ **JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA** (LICITANTE VENDEDOR)  
Assinou em 11/06/2025 09:17:31 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail jozzesmkt@gmail.com; IP: 143.202.175.185;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**4. VERIFICAÇÃO**Protocolo Identificador: **327C-BBD9-908A-8EAE-60A1**Hash: **4bf2de672ec933dbc30aff6da4debadb39ca8bfb9d80dbf9fc2be1e267711a67**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## **ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE**

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 7, 9, 30 a 47 e 57 divulgadas no Diário Oficial do Município no dia 16 de junho de 2025, Ano X, Edição N.º 1720, tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí - Bahia, 17 de junho de 2025.

**João Evangelista Veiga Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ZELITO FERNANDES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **07.264.705/0001-65**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº **47.421.333/0001-58**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ZELITO FERNANDES DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ nº **07.264.705/0001-65**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 17 de junho, de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO** inscrita no CNPJ nº **47.421.333/0001-58**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 17 de junho, de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025. PE - SRP N.º 019/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no site <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES - EIRELLI</b> CNPJ N° 19.112.177/0001-08	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 82.002,60</b>	<b>R\$ 555.948,60</b>
<b>JOZZE - SPORTS &amp; MARKETING LTDA</b> CNPJ N° 44.303.277/0001-69	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 473.946,00</b>	

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR Nº 132/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **288/2024**.  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** CONTRATADA: **61.275.795 LUCAS DE JESUS CORTE**, OBJETO:  
**Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia. VALOR MENSAL R\$ 10.395,33 (dois mil duzentos e trinta reais e oito centavos) referente à linha 10, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2095-2097-2098-2250-2251 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **087/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **376/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **074/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ZELITO FERNANDES DA SILVA-ME** OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município*. VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **11.012** ATIVIDADE/PROJETO: **4117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**. DATA DA ASSINATURA: **17/06/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **088/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **377/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **075/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO** OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município*. VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **11.012** ATIVIDADE/PROJETO: **4117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**. DATA DA ASSINATURA: **17/06/2025**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR Nº 131/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **288/2024**.  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** CONTRATADA: **60.980.507 JANAINA GOLÇALVES SOBRINHO**,  
OBJETO: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia. VALOR MENSAL R\$ 2.230,08 (dois mil duzentos e trinta reais e oito centavos) referente à linha 02 e de R\$ 2.731,33 (dois mil setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2095-2097-2098-2250-2251 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023**

*Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em face do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023, devidamente publicado e homologado através do Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2024, observando-se a ordem de classificação,

*CONSIDERANDO* a exoneração, a pedido, do servidor público Caio Henrique Castro Martins, do cargo de agente comunitário de saúde, mediante o Decreto Municipal nº 154, publicado em 16 de maio de 2025;

*CONSIDERANDO* a atual vigência do certame em alusão;

*CONSIDERENDO*, por fim, a vacância do cargo em referência e a necessidade imediata do seu provimento, pois de relevante interesse público,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados na forma do Anexo “I” deste Edital, parte integrante e indispensável deste, os quais devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro, Pindaí/BA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente, no horário de expediente (7:00 às 13:00h), para tratar de assuntos dos seus interesses, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (original e cópia – para homens);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- g) PIS/PASEP (original e cópia);
- h) Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- i) Declaração de bens; (Anexo II)
- j) Comprovante de residência (original e cópia);
- k) Duas Fotos 3x4;
- l) Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia) e/ou digital e cópia.
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; ([www.tjba.gov.br](http://www.tjba.gov.br))
- n) Declaração que exerce ou não cargo público ou é aposentado (em caso positivo, discriminá-lo); (Anexo III)
- o) Atestado Médico de saúde física e mental fornecido por Médico do Trabalho;

**Art. 2º.** Os candidatos que não comparecerem dentro do prazo constante no artigo anterior, para serem nomeados ou assinar o respectivo “Termo de Desistência” (Anexo IV), serão considerados desistentes, tornando a presente convocação sem efeito, ensejando para a Administração o direito de convocar o candidato subsequente.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.**

**JOAO EVANGELITA VEIGA PEREIRA***Prefeito Municipal de Pindaí*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO N.º 01/2023**

**Anexo I**

<b>Cargo – Agente Comunitário de Saúde – CDI - 03</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Posição</b>
0000512	CAILANE SANTANA SANTOS	2.º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2A8E-0686-79AF-62CA-D94A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A8E-0686-79AF-62CA-D94A



### Hash do Documento

7069ea44f284939c49a6b2e56347f9c7b0ed4fbb17dc111d11f6e5b360d77a1f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2025 14:50 UTC-03:00